



Câmara Municipal de Caraguatatuba

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Estado de São Paulo

16
86/96
[Signature]

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL No. 017/96, DE 21 DE AGOSTO DE 1996.

(Modifica o artigo 24 da Lei Orgânica Municipal) ~~CÂMARA MUNICIPAL~~ ~~(CÂMARA MUNICIPAL) - PROTOCO~~

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: **AGT 95** **8133**

Art. 1o. - O artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 24 - A mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, Vice-Presidente e primeiro e segundo Secretários, eleitos para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

Art. 2o. - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Emenda à Lei Orgânica No. 07 de 29 de março de 1993.

Mesa da Câmara, em 21 de agosto de 1996.

[Signature]
GOMERCINDO NICOLAU DOS SANTOS
Presidente

[Signature]
VALMIR BONÇALVES
Vice-Presidente

[Signature] *Edinho*
EDSON MENDES DO AMARAL
1o. Secretário

ILSON VITÓRIO DE SOUZA
2o. Secretário

Registrado e Publicado
Em 21 / 08 / 96
ueq
MÁRIA LÚCIA RIBEIRO
Secretária Administrativa